



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS
ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL
E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA -REGIONAL CENTRO-OESTE
DELEGACIA SINDICAL DO SOL - APROMUJE

CNPJ: 14.029219/0001-28
Considerada Entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 02254/65 e Leis Municipais
Fundada em 24 de abril de 1952 - Transformada em Sindicato em 1989.
www.aplbsindicato.org.br

NOTA INFORMATIVA DA APLB SINDICATO:

Prefeitura Municipal de Jequié apresentou petição para que o Processo interposto pela APLB seja retirado da pauta de julgamento do TJ - BA que será de forma virtual, agendado para o dia 29/07.

Os/As professores/as municipais com base nas **Leis Municipais nº 1.445/98 e nº 1613/2004**, vinham recebendo de forma legal o adicional de “Regência” ou “Valorização do Magistério” há mais de 20 anos, porém foram surpreendidos com a edição do **Decreto Municipal n. 20.091/2019**, de 06 de agosto de 2019, onde foi determinada a suspensão do pagamento do adicional, a partir da remuneração do mês de julho de 2019, enquanto perdurasse o processo administrativo disciplinar a ser aberto.

Dessa forma, tendo em vista a **manifesta ilegalidade do Decreto Municipal** que determinou a suspensão do pagamento do adicional de regência ou valorização do magistério, sem que fosse garantido o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, a APLB Sindicato foi compelida a ingressar com um **Mandado de Segurança Coletivo**, buscando a defesa dos interesses da categoria.

Sendo importante demarcar que perpassados quase um ano do referido decreto, até a presente data, **não existe nenhum processo administrativo disciplinar instaurado em face dos professores acerca da regência.**

Importa esclarecer que a opção pela propositura de um **Mandado de Segurança Coletivo foi objeto de prévia aprovação por assembleia da categoria** e levou em consideração a necessidade de se buscar um meio mais rápido e eficaz para a defesa do direito de todos.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS
ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL
E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA -REGIONAL CENTRO-OESTE
DELEGACIA SINDICAL DO SOL - APROMUJE

CNPJ: 14.029219/0001-28
Considerada Entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 02254/65 e Leis Municipais
Fundada em 24 de abril de 1952 - Transformada em Sindicato em 1989.
www.aplbsindicato.org.br

Apesar do discurso do Prefeito Municipal, em rádios da cidade e em reunião com a Diretoria do Sindicato, que cumpriria as decisões judiciais que fossem prolatadas acerca da regência/valorização do magistério, o que se observa é que este vem se utilizando dos mais diversos instrumentos jurídicos para atrasar o andamento do processo, com a interposição de diversos recursos e requerimentos.

Quando foi ajuizado o Mandado de Segurança Coletivo com pedido de concessão de liminar, o então Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em Jequié, concedeu o provimento antecipatório requerido, **determinando que a Prefeitura procedesse ao imediato restabelecimento da gratificação da regência para todos os professores municipais.**

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Jequié, por meio de sua assessoria jurídica, ingressou com um Agravo de Instrumento e um pedido de Suspensão de Liminar. O Agravo de Instrumento foi indeferido pelo Tribunal de Justiça da Bahia, mantendo-se a decisão concessiva do provimento de liminar. Contudo, a Prefeitura conseguiu obter uma decisão favorável na **Suspensão de Liminar da então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, suspendendo os efeitos do provimento liminar concedido pelo Juiz da 2ª Vara Cível de Jequié.

A partir desta decisão prolatada na Suspensão da Liminar, a **APLB** apresentou informações na Suspensão da Liminar e também **ingressou com um Agravo Regimental/Interno desta decisão, demonstrando os equívocos em que ela se encontra ancorada.**

Dessa forma, após o Ministério Público do Estado da Bahia ter se manifestado pela procedência do recurso interposto pela APLB, **o Presidente do Tribunal de Justiça determinou a inclusão da Suspensão de Liminar e do Agravo Interno/Regimental em pauta para ser julgado no dia 29 de julho de 2020.**



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS
ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL
E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA -REGIONAL CENTRO-OESTE
DELEGACIA SINDICAL DO SOL - APROMUJE

CNPJ: 14.029219/0001-28
Considerada Entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 02254/65 e Leis Municipais
Fundada em 24 de abril de 1952 - Transformada em Sindicato em 1989.
www.aplbsindicato.org.br

Contudo, **a Prefeitura Municipal de Jequié apresentou uma petição requerendo que o processo seja retirado de pauta para que possa ser submetido a um julgamento presencial** quando houver o retorno das atividades regulares, após o término da pandemia.

Assim, além do Agravo de Instrumento e da Suspensão de Liminar, o Prefeito Municipal de Jequié agora requereu que o processo fosse retirado de pauta. Tal requerimento tem em vista o claro intuito de atrasar o andamento do processo.

Como se sabe, **o funcionamento da Justiça em todo o país durante este período de pandemia está ocorrendo de forma virtual**, com os servidores trabalhando de forma remota e os julgamentos sendo realizados através de plataformas virtuais.

Quando o Prefeito Municipal apresenta um requerimento para que o julgamento seja feito de forma presencial, **tem claramente o objetivo de atrasar o processo, haja vista que não se tem uma previsão concreta de quando ocorrerá o retorno das atividades presenciais.**

É lamentável a postura da Gestão!!! Completamente dissociada do discurso falacioso de que seriam cumpridas as decisões judiciais acerca do processo da regência!!!

Torna-se necessário observar e reconhecer o enorme esforço que vem sendo realizado pela APLB para defender os interesses de toda a categoria dos/as professores/as municipais e que, se até o presente momento a situação não se encontra solucionada do ponto de vista jurídico, se dá pelos mecanismos de insistência que vem sendo utilizados pela Gestão Municipal para delongar o feito. O que se observa é que a postura do Administrador Municipal se encontra totalmente dissociada dos princípios que deveriam reger o funcionamento da Administração Pública.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS
ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL
E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA -REGIONAL CENTRO-OESTE
DELEGACIA SINDICAL DO SOL - APROMUJE

CNPJ: 14.029219/0001-28
Considerada Entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 02254/65 e Leis Municipais
Fundada em 24 de abril de 1952 - Transformada em Sindicato em 1989.
www.aplbsindicato.org.br

Além do enorme prejuízo que tal prática vem acarretando aos Professores Municipais, gerará um enorme passivo para o Município, tendo em vista a quantidade de meses em que deixou de ser adimplida a referida gratificação.

O momento é de união da categoria para enfrentar o inimigo comum e cobrar que os compromissos assumidos sejam honrados. Chega de medidas para atrasar o andamento do processo!!!

Exigimos respeito!!!